



Programa de Procedimento Concursal

AVISO N.º 14/SI/2018

Procedimento concursal para seleção de organismos intermédios no âmbito da tipologia “Formação-Ação”

Versão 0.1 | abril 2018

Índice

1. Enquadramento legal	4
2. Objeto do procedimento concursal	4
3. Entidade contratante	5
4. Competências objeto de delegação	5
5. Objetivos da tipologia “Formação-Ação”	7
6. Metas a alcançar no âmbito da tipologia “Formação-Ação”	8
7. Sistemas de informação	9
8. Entidades admitidas ao procedimento de seleção para organismo intermédio.....	9
9. Requisitos de admissão dos candidatos	9
10. Estrutura da proposta.....	10
11. Formalização da proposta.....	12
12. Esclarecimentos sobre as peças do procedimento concursal	12
13. Processo do concurso	12
14. Prazo para apreciação das propostas.....	12
15. Critérios para a seleção das propostas	12
16. Esclarecimento sobre as propostas	19
17. Causas de não celebração de contrato de delegação de competências	19
18. Anulação do procedimento.....	19
19. Financiamento	20
20. Anexo	21

1. Enquadramento legal

Atento o disposto no n.º 6 do artigo 123.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, de 17 de dezembro, podem ser designados um ou vários organismos intermédios para executar determinadas tarefas sob responsabilidade da Autoridade de Gestão.

Ainda nos termos do n.º 18 do artigo 2.º do referido diploma legal, entende-se por “Organismo Intermediário” um organismo público ou privado que age sob a responsabilidade de uma Autoridade de Gestão ou que desempenha funções em nome dessa autoridade em relação aos beneficiários que executam as operações.

Ora, na mesma esteira veio o Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus estruturais e de investimentos (FEEI), definir nos seus artigos 36.º e 37.º que as funções de gestão podem ser exercidas por entidades públicas e privadas, mediante delegação das Autoridades de Gestão, através de acordo escrito designado por contrato de delegação de competências.

Assim e no que respeita à tipologia “Formação-Ação”, apoiada através do Fundo Social Europeu (FSE), importa que se proceda à seleção de organismo(s) de natureza privada para desempenhar funções de organismo intermédio da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (POCI), nos termos estabelecidos nos regimes legais enunciados, contribuindo para o aumento da eficiência e eficácia desta Autoridade de Gestão.

Donde resulta a necessidade de definir o presente programa de concurso destinado à seleção de organismos intermédios de natureza privada que, no âmbito de contrato de delegação de competências com a Autoridade de Gestão do POCI, irão desempenhar funções em conformidade com o artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, no âmbito da tipologia “Formação-Ação”.

2. Objeto do procedimento concursal

2.1 O presente procedimento tem por objeto a seleção de organismos intermédios de natureza privada com vista à celebração de contrato de delegação de competências com a Autoridade de Gestão do POCI, no âmbito da tipologia “Formação-Ação” enquadrada na prioridade de investimento 8.5 “Adaptação à mudança dos trabalhadores, das empresas e dos empresários” do objetivo temático 8 do Programa.

2.2 Sem prejuízo do referido no ponto anterior, a seleção dos organismos intermédios e respetiva minuta do contrato de delegação de competências carece de homologação por parte da Comissão Interministerial de Coordenação (CIC Portugal 2020), em conformidade com o estabelecido na alínea g) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro.

2.3 - O contrato de delegação de competências será celebrado no respeito pelo estabelecido nos n.ºs 2 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro.

3. Entidade contratante

Os contratos de delegação de competências serão celebrados entre a Autoridade de Gestão do POCI e os organismos intermédios selecionados através do presente procedimento.

4. Competências objeto de delegação

4.1 - No âmbito do presente procedimento, a Autoridade de Gestão do POCI, em conformidade com o previsto no n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, pretende delegar nos organismos intermédios selecionados as seguintes competências, de acordo com o previsto nos artigos 26.º e 27.º do referido diploma:

- a) Aplicar os critérios de seleção aprovados pelo respetivo Comité de Acompanhamento do Programa Operacional;
- b) Assegurar que a operação selecionada corresponde ao âmbito do fundo em causa e pode ser atribuída à categoria de intervenção;
- c) Assegurar que seja disponibilizado ao beneficiário documento sobre as condições de apoio para cada operação, incluindo os requisitos específicos aplicáveis aos produtos ou serviços a realizar no âmbito da operação, o plano de financiamento e o prazo de execução;
- d) Verificar se o beneficiário tem capacidade administrativa, financeira e operacional para cumprir as condições referidas na alínea anterior, antes da operação ser aprovada, quando aplicável;
- e) Assegurar a organização dos processos de candidaturas de operações ao financiamento pelo Programa;
- f) Verificar se a operação a selecionar tem enquadramento nas elegibilidades específicas do Programa, adequação técnica para prossecução dos objetivos e finalidades específicas visadas, demonstração objetiva da sua viabilidade e sustentabilidade económica e financeira;
- g) Formalizar a concessão dos apoios e acompanhar a realização dos investimentos ou execução das ações;
- h) Garantir o cumprimento dos normativos aplicáveis, designadamente nos domínios da concorrência, da contratação pública, do ambiente e da igualdade de oportunidades e, concretamente, da igualdade entre mulheres e homens, quando aplicável;
- i) Assegurar a conformidade dos termos de aceitação das operações apoiadas com a decisão de concessão do financiamento e o respeito pelos normativos aplicáveis;

- j) Verificar se foi cumprida a legislação aplicável à operação em causa, sempre que a operação tenha início antes da apresentação do pedido de financiamento à Autoridade de Gestão;
- k) Determinar a categoria de intervenção a que são atribuídas as despesas da operação;
- l) Verificar a elegibilidade das despesas no âmbito do processo de seleção e execução das operações;
- m) Verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, a obtenção dos resultados contratualizados em sede de aprovação e o pagamento das despesas declaradas pelos beneficiários, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável;
- n) Garantir que os beneficiários envolvidos na execução das operações reembolsadas com base em custos elegíveis efetivamente incorridos utilizam um sistema contabilístico separado para todas as transações relacionadas com a operação ou codificação contabilística fiscalmente aceite;
- o) Estabelecer procedimentos para que todos os documentos de despesa e das auditorias sejam conservados em conformidade com o disposto no Regulamento (UE) n.º 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, nomeadamente para garantir uma pista de auditoria adequada, ou com disposições legais nacionais, quando estas imponham prazos mais alargados;
- p) Disponibilizar aos beneficiários as informações pertinentes para realizarem as operações;
- q) Garantir que os dados sobre cada operação, necessários aos exercícios de monitorização, avaliação, gestão financeira, verificação e auditoria, são recolhidos, introduzidos e registados no sistema de informação, sendo os indicadores quando aplicável, desagregados por sexo;
- r) Realizar verificações administrativas relativamente a cada pedido de reembolso apresentado pelos beneficiários;
- s) Realizar verificações às operações *in loco* as quais podem ser realizadas por amostragem, conforme plano anual elaborado pela Autoridade de Gestão;
- t) Assegurar a recolha e o tratamento de dados físicos, financeiros e estatísticos sobre a execução das operações, necessários para a elaboração dos indicadores de acompanhamento e para os estudos de avaliação estratégica e operacional.

4.2 - Da assunção das competências referidas no número anterior e em conformidade com os n.ºs 2 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, decorre o conjunto de obrigações que se enunciam:

- a) Elaborar um sistema de gestão e controlo que respeite o modelo adotado pela Autoridade de Gestão do POCI;
- b) Exercer as competências de gestão que lhe são delegadas pela Autoridade de Gestão do POCI, sob sua supervisão;

- c) Cumprir a regulamentação específica aplicável e as recomendações da Autoridade de Gestão do POCI e ainda das Autoridades de Certificação e de Auditoria;
- d) Submeter-se aos procedimentos de controlo e auditoria;
- e) Assegurar, em articulação com a Autoridade de Gestão do POCI, a programação e o cumprimento do respetivo plano anual de concursos para apresentação de candidaturas;
- f) Garantir o cumprimento dos requisitos em matéria de informação e publicidade estabelecidos na estratégia de comunicação do Portugal 2020 e nos normativos europeus e nacionais aplicáveis, informando os potenciais beneficiários e o público em geral nas ações de comunicação, sobre os apoios concedidos pelo POCI;
- g) Assegurar todos os procedimentos conducentes à recuperação dos montantes indevidamente pagos junto dos beneficiários;
- h) Emitir pareceres que se revelem necessários às decisões da Autoridade de Gestão do POCI, no ciclo de vida das candidaturas e projetos;
- i) Assegurar mecanismos internos de gestão que previnam, monitorizem e promovam a regularização de projetos em situação de incumprimento, nomeadamente ao nível do atraso no início da execução, regularização de adiantamentos e apresentação de pedidos de pagamentos;
- j) Reunir regularmente com a Autoridade de Gestão do POCI, com vista à monitorização da execução do contrato de delegação de competências;
- k) Colaborar com a Autoridade de Gestão na implementação de medidas antifraude;
- l) Sem prejuízo do disposto nas alíneas anteriores, os organismos intermédios são ainda responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas nas disposições legais ou regulamentares, bem como pelos princípios e orientações técnicas ou de gestão que, de forma direta ou indireta, se relacionem com o exercício das competências delegadas.

5. Objetivos da tipologia "Formação-Ação"

5.1 Constituem objetivos da presente tipologia:

- a) Aumentar as capacidades de gestão das empresas e da qualificação específica dos seus ativos em domínios relevantes para a estratégia de inovação, internacionalização e qualificação;
- b) Aumentar as competências de gestão dos empresários, gestores e trabalhadores das empresas através da formação, no sentido de promover a reorganização, a inovação e a mudança nas empresas;
- c) Promover ações de dinamização e sensibilização para a mudança e intercâmbio de boas práticas (mobilidade e troca de experiências);

d) Promover a capitalização da formação dirigida aos que não tenham uma qualificação de nível secundário, podendo as competências adquiridas no âmbito da “Formação-Ação” serem objeto de processos de reconhecimento, validação e certificação de competências (RVCC), no âmbito das intervenções para o efeito previstas no quadro do Sistema Nacional de Qualificações, designadamente nos termos conjugados do n.º 7 do artigo 9.º e artigo 12.º, ambos do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, na sua atual redação, e da Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março, na sua atual redação, atualmente dinamizadas pela rede de Centros Qualifica.

5.2 A concretização dos objetivos da tipologia “Formação-Ação” consubstancia-se na realização de operações na modalidade de projeto conjunto, no âmbito do Sistema de Incentivos às Empresas, através da tipologia de investimento “Qualificação e internacionalização das PME”, conforme resulta da articulação entre a alínea j) do n.º 1 do artigo 42.º e 43.º, ambos do Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização (RECI), na sua redação atual, e da Orientação Técnica nº 15/2017, de 2 de outubro, e considerando a intervenção nas PME em áreas temáticas previamente diagnosticadas.

5.3 Sem prejuízo das áreas temáticas que venham a ser diagnosticadas, cada proposta terá de contemplar obrigatoriamente pelo menos duas das áreas transversais que seguidamente se identificam e que são genericamente caracterizadas em anexo:

- Capitalizar: otimização de recursos financeiros
- Internacionalização
- Economia digital
- Gestão da inovação
- Sustentabilidade e responsabilidade ambiental
- Implementação de sistemas de gestão.

6. Metas a alcançar no âmbito da tipologia “Formação-Ação”

6.1 No âmbito da tipologia “Formação-Ação” e até ao fim do período de programação devem ser alcançados os seguintes indicadores de realização e de resultado:

Indicador de realização		Unidade de medida	Meta 2023
O.08.05.02.E	Trabalhadores apoiados em ações de formação em contexto empresarial	N.º	30.000
O.08.05.03.E	PME apoiadas em programas de formação-ação	N.º	10.000

Indicador de resultado		Unidade de medida	Meta 2023
R.08.05.02.E	Trabalhadores que se consideram mais aptos para a inovação e gestão após a frequência da formação	%	75 - 85
R.08.05.03.E	Empresas que implementam planos de mudança organizacional associados à formação no total de empresas	%	80 - 90

6.2 Cada candidato deverá quantificar e desenvolver no seu Plano Estratégico - Programa de Atividades, identificado no ponto 10.2 do presente programa de concurso, os objetivos e metas que se propõe concretizar, estabelecendo a sua contribuição para as metas globais fixadas para o POCI conforme acima indicadas.

6.3 Para a definição destas metas só pode ser contabilizada uma única intervenção por trabalhador e empresa (exclusão de NIF repetidos).

7. Sistemas de informação

Os procedimentos associados à submissão de candidaturas das operações e à sua avaliação, acompanhamento e encerramento, desenvolvem-se com apoio do SIFSE - Sistema de Informação do Fundo Social Europeu e são executados pelas entidades beneficiárias, pelo organismo intermédio ou pela Autoridade de Gestão, de acordo com as funções cometidas a cada um.

8. Entidades admitidas ao procedimento de seleção para organismo intermédio

Podem ter acesso ao presente procedimento concursal as entidades privadas sem fins lucrativos, cujo âmbito setorial se mostre adequado e a sua atuação territorial seja comprovada numa ou nas várias regiões NUTS II do Norte, Centro ou Alentejo, e que detenham comprovada experiência na gestão e acompanhamento de operações no âmbito da tipologia "Formação-Ação" apoiada pelo FSE.

9. Requisitos de admissão dos candidatos

São requisitos de admissão dos candidatos:

- Encontrar-se legalmente constituído;
- Ter situação tributária e contributiva regularizada;
- Ter situação regularizada em matéria de reposições no âmbito dos fundos europeus estruturais e de investimento (FEEI);

- d) Não ter salários em atraso;
- e) Possuir os meios técnicos, financeiros e humanos adequados ao desenvolvimento das competências objeto de delegação;
- f) Não possuir candidaturas aprovadas no âmbito da tipologia de intervenção “Formação-Ação” enquanto entidade beneficiária ou promotora.

10. Estrutura da proposta

A proposta a apresentar no âmbito do presente procedimento de seleção deve integrar os seguintes documentos, sob pena de exclusão automática:

- Parte I - Comprovantes dos requisitos de admissão;
- Parte II - Plano Estratégico - Programa de Atividades.

10.1 - Parte I - Comprovantes dos requisitos:

- a) Certidão do teor da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela competente Conservatória do Registo;
- b) Declaração em como não possui quaisquer dívidas no âmbito dos FEEI;
- c) Declaração em como não possui salários em atraso;
- d) Indicação dos meios técnicos, dos responsáveis e da equipa afeta às funções objeto do contrato de delegação de competências, respetivas habilitações académicas, categorias e experiência profissional;
- e) Declaração em como não é beneficiário/promotor de quaisquer candidaturas/projetos apoiados no âmbito tipologia de intervenção “Formação-Ação” do Portugal2020.

10.2 - Parte II - Plano Estratégico - Programa de Atividades:

O Plano Estratégico - Programa de Atividades deverá permitir apurar o nível de competências existentes em matéria de gestão e acompanhamento de projetos de formação-ação e as atividades que o candidato se propõe desenvolver com vista à concretização da contribuição para os objetivos e metas do POCI previstos no Ponto 6 deste programa de concurso, devendo referir os seguintes aspetos:

- a) Caracterização do setor ou fileira que o candidato visa representar e as suas tendências estruturantes a nível do país e do mercado internacional;
- b) Identificação objetiva e sustentada da estratégia global do candidato até 2020 e os contributos concretos para os objetivos do Programa;
- c) Caracterização detalhada das temáticas a intervencionar, nos termos estabelecidos nos pontos 5.2 e 5.3 do presente programa de concurso, das potenciais entidades beneficiárias e dos públicos-alvo visados;
- d) Formulação e apresentação do modelo de intervenção formativo no respeito integral pelo enquadramento legal vigente;

Seleção de organismos intermédios no âmbito da tipologia "Formação-Ação"

- e) Apresentação de proposta de atuação para o período de 2018-2020 com referência aos principais indicadores estimados - utilização de tabela A4 com a seguinte configuração:

Proposta de atuação										
Temática	Nº projetos	Nº Entidades Beneficiárias	Nº PME	Nº trabalhadores	Nº de horas			Volume de formação	Investimento previsto	Estimativa apoio FSE
					Formação em sala	Formação on job	Total			

- f) Caracterização de anterior experiência como organismo intermédio, quando aplicável - identificação dos principais pontos fracos/fortes/oportunidades/ameaças;
- g) Identificação da metodologia a adotar para a gestão técnica, administrativa e financeira de todo ciclo de vida das operações, bem como para a monitorização das metas relativas aos indicadores de realização e resultado a alcançar;
- h) Descrição dos recursos (humanos e materiais) a afetar à intervenção como organismo intermédio com identificação clara dos responsáveis e da equipa, suas habilitações académicas, categoria e experiência profissional e das ações a desenvolver para a concretização das várias fases do processo no cumprimento do contrato de delegação de competências;
- i) Apresentação de orçamentos anualizados para a assistência técnica, com memória descritiva, equipa técnica individualizada e métodos de cálculo associados;
- j) Resumo do plano estratégico segundo o modelo "Business Model Canvas" (ver em <https://strategyzer.com/canvas/business-model-canvas>)

Parceiros chave . Porquê estas parcerias? . Quais os parceiros (Associações, Formadores, Consultores, Outros) e como contribuem? . Quais os recursos chave fornecidos pelos parceiros? . Como me relaciono com os parceiros (critérios de seleção/prestação de serviços/...)?	Atividades Chave . Que atividades têm de ser desenvolvidas para implementar: . As propostas de valor? . Os meios? . As relações com os beneficiários? . O alcance dos resultados?	Propostas de valor . Que temáticas vamos oferecer aos beneficiários? . Porquê estas temáticas?	Relação com beneficiários (PME) . Como vou mobilizar as PME? . Como vou garantir a qualidade da formação? . Como vou envolver as PME nos resultados pretendidos? . O que esperam as PME da minha atuação? . Que expectativas, a médio e longo prazo, têm as PME da formação?	Segmentação dos beneficiários (PME) . Para quem se está a criar valor? . Quais são os principais públicos-alvo? . Como se segmentam e quantificam?
	Recursos chave . Que recursos humanos são requeridos para implementar a estratégia? . Que recursos tecnológicos tenho de afetar para a concretização do pretendido? . Que outros recursos-chave devo procurar para alcançar os objetivos?		Meios . Que tipologias/metodologias são utilizados para desenvolver as ações formativas? . Como se estrutura cada temática (proposta de valor)? . Que meios a utilizar para anunciar as ações formativas (divulgação)? . Como vou monitorizar e avaliar os processos formativos?	
Estrutura de Custos . Qual o orçamento estimado para a formação? . Qual o orçamento estimado para as atividades chave (orçamento do OI, no âmbito da AT)?		Resultados formativos . Quais os objetivos a cumprir no âmbito dos indicadores de realização e de resultados do Programa? . Como avalio a concretização desses objetivos?		

11. Formalização da proposta

11.1 - A apresentação da proposta é efetuada através de formulário eletrónico no Balcão2020 (<https://balcao.portugal2020.pt/Balcao2020/>)

11.2 - Para apresentar a proposta as entidades devem previamente efetuar o registo e autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual poderá contar com um conjunto de funcionalidades.

11.3 - Ao abrigo deste concurso o prazo para a apresentação de propostas decorre entre de 3 de abril e 4 de maio de 2018 (até às 18 horas).

12. Esclarecimentos sobre as peças do procedimento concursal

Os esclarecimentos, retificações ou alterações necessários à boa compreensão do presente procedimento concursal seguem, com as necessárias adaptações, o disposto no previsto no artigo 50.º do regime legal contido no Código dos Contratos Públicos, referentes a “Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais”.

As comunicações são efetuadas através do seguinte endereço eletrónico: info@compete2020.gov.pt.

13. Processo do concurso

As peças que constituem o presente procedimento concursal são o anúncio para seleção de organismo intermédio e o programa de concurso, o qual se encontra disponível no site do POCI - www.poci-compete2020.pt

14. Prazo para apreciação das propostas

As propostas serão apreciadas por uma comissão de seleção, constituída o para o efeito, que elaborará um relatório preliminar de apreciação das propostas no prazo máximo de 30 dias úteis a contar da data de encerramento do presente procedimento.

Os resultados constantes do relatório preliminar serão devidamente notificados aos candidatos, para efeitos de audiência de prévia, nos termos definidos nos artigos 121.º e segs. do Código do Procedimento Administrativo.

Findo o prazo enunciado para audiência prévia, serão avaliadas todas as pronúncias apresentadas e será proferido, no prazo de 30 dias úteis, o Relatório final, o qual, após aprovação da Comissão Diretiva do POCI, será notificado aos candidatos do presente procedimento.

15. Critérios para a seleção das propostas

A seleção das propostas dos candidatos para organismo intermédio resulta do mérito da proposta (MP) apurado pela aplicação dos critérios a seguir

identificados e que avaliam as dimensões do Plano Estratégico - Programa de Atividades apresentado, respeitando a seguinte ponderação:

$$MP = 0,05 A + 0,25 B + 0,15 C + 0,15 D + 0,1 E + 0,3 F$$

Cada critério é pontuado numa escala de 1 a 5, sendo o mérito da proposta (MP) arredondado à centésima.

As propostas são hierarquizadas em função do MP obtido e só são admitidas as propostas que obtiverem uma pontuação final de MP igual ou superior a 3,50.

Critério A - Caracterização do setor ou fileira que o candidato representa e as suas tendências estruturantes a nível do país e do mercado internacional

Este critério é pontuado com Forte, Médio ou Fraco, correspondendo:

- Forte a 5 pontos;
- Médio a 3 pontos;
- Fraco a 1 ponto.

Considerando-se:

- **Forte:** Quando existe uma caracterização clara do setor ou fileira e respetivos CAE passíveis de intervenção na estratégia proposta e sua articulação com a missão do candidato, com demonstração objetiva das tendências estruturantes a nível do país e do mercado internacional, sustentados por um diagnóstico fundamentado e identificação clara dos seus pontos fortes, fracos, ameaças e oportunidades;
- **Médio:** Quando existe uma caracterização do setor ou fileira e respetivos CAE passíveis de intervenção na estratégia proposta e sua articulação com a missão do candidato, com demonstração das tendências estruturantes a nível do país e do mercado internacional;
- **Fraco:** Quando a caracterização do setor ou da fileira seja desajustada com a missão do candidato e com as respetivas tendências estruturantes a nível do país e do mercado internacional.

Critério B - Caracterização detalhada das temáticas a intervir, da tipologia das potenciais entidades beneficiárias (promotor) e dos públicos-alvo visados (PME)

Este critério é pontuado com os seguintes subcritérios:

- B1 - Caracterização das temáticas a intervir
- B2 - Seleção de temáticas prioritárias para o Programa

Em que:

$$B = 0,6 B1 + 0,4 B2$$

Subcritério B1 - Caracterização das temáticas a intervencionar:

Neste subcritério avalia-se o conteúdo de cada uma das temáticas propostas e a sua relação com o diagnóstico apresentado no que respeita às entidades a envolver e suas necessidades.

Este subcritério é pontuado com Forte, Médio ou Fraco, correspondendo:

- Forte a 5 pontos;
- Médio a 3 pontos;
- Fraco a 1 ponto.

Considerando-se:

- **Forte:** Quando existe uma caracterização detalhada de cada uma das temáticas propostas e respetiva relação com o setor ou fileira a intervencionar e com as tendências estruturantes a nível do país e do mercado internacional e quando a caracterização das potenciais entidades beneficiárias e do público-alvo (PME) a intervencionar demonstra o seu enquadramento com os objetivos de cada temática;
- **Médio:** Quando a caracterização de cada uma das temáticas permite apurar a relação com o setor ou fileira a intervencionar e com as tendências estruturantes a nível do país e do mercado internacional e permite a identificação da tipologia de entidades beneficiárias e do público-alvo (PME) a intervencionar;
- **Fraco:** Quando as temáticas não estão devidamente caracterizadas e não é possível avaliar a sua relação com o setor ou fileira e com as tendências estruturantes a nível do país e do mercado internacional embora a tipologia de entidades beneficiárias e do público-alvo (PME) a intervencionar esteja identificada.

Subcritério B2 - Seleção de temáticas prioritárias para o Programa

Este critério pontua o contributo da proposta para a concretização da agenda temática do Programa, da seguinte forma:

N.º Temáticas obrigatórias selecionadas	Pontuação
2	1
3 a 4	3
5 a 6	5

Critério C - Formulação e apresentação do modelo de intervenção formativo no respeito integral pelo enquadramento legal vigente

Este critério é pontuado com 1 ponto ou 5 pontos se, respetivamente, não cumpre ou cumpre.

O enquadramento legal vigente é o que decorre do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, da Portaria n.º 57-A/2015, de 27 de fevereiro, da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março e da Orientação Técnica n.º 15/2017, de 2 de outubro, todos na sua atual redação.

Critério D - Apresentação de proposta de atuação para 2018-2020 com referência aos principais indicadores do Programa

Este critério é pontuado com os seguintes subcritérios:

- D1 - Fundamentação da proposta tendo em conta o seu contributo para os indicadores do Programa
- D2 - Contributo para os indicadores do Programa

Em que:

$$D = 0,5 D1 + 0,5 D2$$

Subcritério D1 - Fundamentação da proposta tendo em conta o seu contributo para os indicadores do Programa:

Neste subcritério avalia-se a forma como a proposta apresentada demonstra capacidade para alcance dos indicadores propostos no subcritério D2.

Este subcritério é pontuado com Forte, Médio ou Fraco, correspondendo:

- Forte a 5 pontos;
- Médio a 3 pontos;
- Fraco a 1 ponto.

Considerando-se:

- **Forte:** Quando existe uma caracterização detalhada dos meios a alocar ao projeto para garantir o alcance dos indicadores propostos no subcritério D2 e é inequivocamente perceptível a capacidade de mobilização de entidades promotoras e de PME e a relação destas com a proposta de valor apresentada;
- **Médio:** Quando há caracterização dos meios a alocar ao projeto para garantir o alcance dos indicadores propostos no subcritério D2, nomeadamente quanto à capacidade de mobilização de entidades promotoras e de PME;
- **Fraco:** Quando não é demonstrado ou perceptível a forma como se pretende alcançar os indicadores propostos no subcritério D2 nem é sustentada a capacidade de mobilização de entidades promotoras e de PME.

Subcritério D2 - Contributo para os indicadores do Programa:

Este critério pontua o contributo objetivo da proposta para a concretização dos indicadores de realização do Programa definidos no ponto 6.1 do presente concurso, da seguinte forma:

Indicador: Trabalhadores apoiados em ações de formação em contexto empresarial		Indicador: PME apoiadas em programas de formação-ação	
Contributo	Pontuação	Contributo	Pontuação
=< 10%	1	=< 10%	1
>10%=<30%	3	>10%=<30%	3
>30%	5	>30%	5

A pontuação final deste subcritério corresponde à média aritmética simples das pontuações atribuídas a cada indicador.

Critério E - Identificação da metodologia a adotar para a gestão técnica, administrativa e financeira de todo o ciclo de vida das operações, bem como para a monitorização das metas relativas aos indicadores de realização e de resultado a alcançar

Este critério é pontuado com Forte, Médio ou Fraco, correspondendo:

- Forte a 5 pontos;
- Médio a 3 pontos;
- Fraco a 1 ponto.

Considerando-se:

- **Forte:** Quando a metodologia proposta é adequada às competências a delegar e identifica de forma clara os recursos afetos a cada uma das dimensões de gestão com as funções a desempenhar, bem como os instrumentos associados à monitorização das metas a alcançar;
- **Médio:** Quando a metodologia proposta é adequada às competências a delegar com identificação dos recursos afetos a cada uma das dimensões de gestão e dos instrumentos associados à monitorização das metas a alcançar;
- **Fraco:** Quando a metodologia não se afigura adequada às competências a delegar ou a identificação dos recursos afetos a cada uma das dimensões de gestão não se mostre coerente face à metodologia proposta ou quando os instrumentos associados à monitorização das metas a alcançar não se encontrem identificados.

Critério F - Descrição dos recursos a afetar à intervenção como organismo intermédio com identificação clara das competências existentes e das ações a desenvolver para a concretização das várias fases do processo no cumprimento do contrato de delegação de competências

Este critério é pontuado com os seguintes subcritérios:

- F1 - Descrição dos recursos humanos, materiais e tecnológicos

- F2 - Nível de qualificações dos recursos humanos a afetar
- F3 - Nível de experiência dos recursos humanos a afetar
- F4 - Existência de outros recursos e nível de adequação

Em que:

$$F = 0,3 F1 + 0,3 F2 + 0,3 F3 + 0,1 F4$$

Subcritério F1 - Descrição dos recursos humanos, materiais e tecnológicos

Neste subcritério avalia-se se os recursos a afetar à intervenção como organismo intermédio estão identificados a nível das competências existentes e adequação às várias fases do processo no cumprimento do contrato de delegação de competências.

Este critério é pontuado com Forte, Médio ou Fraco, correspondendo:

- Forte a 5 pontos;
- Médio a 3 pontos;
- Fraco a 1 ponto.

Considerando-se:

- **Forte:** Quando os recursos humanos a afetar à intervenção como organismo intermédio estão devidamente identificados a nível das suas habilitações académicas e experiência profissional e existe uma clara relação com as tarefas a desempenhar no quadro do organigrama do organismo intermédio candidato e as ações a desenvolver para a concretização das várias fases do processo no cumprimento do contrato de delegação de competências, bem como a sua articulação com os recursos materiais e tecnológicos de suporte existentes (instalações, equipamentos, sistemas de informação, etc.);
- **Médio:** Quando os recursos humanos a afetar à intervenção como organismo intermédio estão identificados a nível das suas habilitações académicas e experiência profissional e existe relação com as tarefas a desempenhar no quadro do organigrama do organismo intermédio candidato, bem como articulação com os recursos materiais e tecnológicos de suporte existentes (instalações, equipamentos, sistemas de informação, etc.);
- **Fraco:** Quando os recursos humanos a afetar à intervenção como organismo intermédio não estão devidamente identificados a nível das suas habilitações académicas e experiência profissional, não há evidência da sua relação com as tarefas a desempenhar no quadro do organigrama do organismo intermédio candidato, nem se estabelece a articulação com os recursos materiais e tecnológicos de suporte existentes (instalações, equipamentos, sistemas de informação, etc.) ou não estão identificados.

Subcritério F2 - Nível de qualificações dos recursos humanos a afetar

Neste subcritério avalia-se o nível de qualificações dos recursos humanos do candidato a afetar à intervenção como organismo intermédio, quer sejam elementos da direção, da coordenação, do suporte técnico ou do suporte administrativo, aplicando-se a seguinte tabela:

Nível de Qualificação			
Média Aritmética dos RH	A Ensino Secundário/ Outros	B Licenciados/ Bacharéis	C Doutorados/ Mestrados
>50%	1	5	5
>10%=<50%	3	3	3
=< 10%	5	1	1

Em que:

$$F2 = 0,1 A + 0,4 B + 0,5 C$$

Subcritério F3 - Nível de experiência dos recursos humanos a afetar

Neste subcritério avalia-se o nível de experiência, em anos, na gestão e acompanhamento de operações no âmbito da tipologia "Formação-Ação" apoiadas pelo FSE, dos recursos humanos do candidato a afetar à intervenção como organismo intermédio, quer sejam elementos da direção, da coordenação, do suporte técnico ou do suporte administrativo, aplicando-se a seguinte tabela:

Experiência Profissional	
Média Aritmética dos RH	Pontuação
0 - 3 Anos	1
4 - 10 Anos	3
+ 10 Anos	5

Subcritério F4 - Existência de outros recursos e nível de adequação

Neste subcritério avalia-se a adequação dos recursos materiais e tecnológicos de suporte a afetar à intervenção como organismo intermédio, aplicando-se a seguinte tabela:

Recursos logísticos existentes	
Critério	Pontuação
Inadequados / A adquirir	1
Suficientes	3
Adequados	5

16. Esclarecimento sobre as propostas

A Autoridade de Gestão do POCI pode pedir aos candidatos quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeitos de análise e de avaliação das mesmas, nos termos do previsto, com as necessárias adaptações, no artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos.

As comunicações são efetuadas através do seguinte endereço eletrónico: info@compete2020.gov.pt.

17. Causas de não celebração de contrato de delegação de competências

Os candidatos selecionados no âmbito do presente procedimento só adquirem a qualidade de organismo intermédio se a respetiva seleção for objeto de homologação por parte da Comissão Interministerial de Coordenação (CIC Portugal 2020).

18. Anulação do procedimento

O POCI pode anular o presente procedimento quando:

- Por circunstância imprevisível, seja necessário alterar os elementos fundamentais que servem de base ao presente procedimento;

b) Outra razão de manifesto interesse público o justifique.

19. Financiamento

As atividades associadas ao desempenho das funções delegadas são passíveis de financiamento através de candidaturas à assistência técnica, nos termos a definir nos avisos para a apresentação de candidaturas.

20. Anexo

Linhas orientadoras para a caracterização das temáticas identificadas no ponto 5.3 do presente procedimento concursal

Temática: Capitalizar: otimização de recursos financeiros

Com esta área temática pretende-se dotar as equipas de gestão das PME de conhecimentos e ferramentas, nomeadamente de natureza económica e financeira, que lhes permitam avaliar o desempenho da sua empresa e tomar decisões que garantam o crescimento sustentado do seu negócio. A capacitação para a interpretação de informação financeira é chave para a tomada de decisão, ao mesmo tempo que permite um diálogo mais eficaz com todos os seus *stakeholders* e não apenas com os de natureza financeira.

Esta área temática tem também como objetivo apoiar as equipas de gestão na decisão quanto às modalidades de financiamento mais adequadas ao modelo de negócio e ao ciclo de vida da empresa. Neste contexto, pretende-se disseminar os mecanismos e incentivos aportados pelo Programa Capitalizar estimulando a capitalização empresarial, a redução do nível de endividamento e correspondentes custos financeiros, enquanto vetores fundamentais no sucesso de qualquer estratégia empresarial e na melhoria da sustentabilidade económica e financeira do negócio.

Temática: Internacionalização

Neste domínio pretende-se reforçar a capacitação empresarial das PME para processos de internacionalização, alargando a sua base exportadora ou potenciando o seu capital exportador, por via do reforço dos canais de exportação, da prospeção de mercados, da diversificação de produtos, serviços ou modelos de negócio, da promoção e *marketing* internacional.

A entrada noutros mercados exige conhecimentos específicos, pelo que se pretende, com este tipo de intervenção, o desenvolvimento de instrumentos de gestão orientados para a internacionalização e que permitam às PME conhecer os mercados a intervencionar, a forma de posicionamento dos produtos/serviços, a redefinição do modelo de negócio, as condições legais, económicas e culturais, a caracterização dos parceiros, os diferentes mecanismos de promoção e *marketing* internacional.

Temática: Economia digital

Pretende-se com esta temática que as PME, através da adoção de tecnologias e processos associados à Indústria 4.0, que permitam mudanças disruptivas nos seus modelos de negócio, se tornem mais eficientes, melhorando a produtividade e reduzindo custos económicos e de contexto, o que implica, também, uma mudança de mentalidade e cultura corporativa, nomeadamente na relação entre cliente e fornecedor.

Nesta temática poderão ser intervencionadas, entre outras, as áreas de sensibilização aos empresários e trabalhadores para a importância digital e para a incorporação tecnológica nos modelos de negócio, de desenho e implementação de estratégias aplicadas a canais digitais para gestão de mercados, de canais, produtos ou segmentos de cliente, de desenho, implementação ou otimização de plataformas *web*.

Temática: Gestão da Inovação

Na inovação visa-se a procura de soluções novas ou significativamente melhoradas ao nível de processos, produtos, organização ou marketing que permitam às PME reforçar a sua posição competitiva e melhorar o seu desempenho ou níveis de conhecimento.

Na temática devem ser contempladas abordagens com vista ao desenvolvimento de competências nas áreas de gestão da inovação, métodos de estímulo à criatividade e *design*

thinking, construção de planos de inovação ou de desenvolvimento de novo produto/serviço ou negócio, numa lógica de intraempreendedorismo e de partilha de experiências interempresarial.

Temática: Sustentabilidade e responsabilidade ambiental

Considerando a importância que a eficiência energética assume em cada região, em cada setor de atividade e em cada empresa, esta temática visa a sensibilização e apoio à adoção de práticas e ferramentas que respeitem a redução da intensidade energética e carbónica das atividades empresariais, e potenciem a melhoria da sua sustentabilidade e competitividade.

Nesta área de abordagem pretende-se ainda que as PME possam desenvolver conceitos e práticas de eco-inovação e do *eco-design* em novos produtos/serviços e modelos de negócio, através dos fundamentos da economia circular, promovendo uma cultura de responsabilidade ambiental que contribua para um relacionamento mais equilibrado entre os recursos naturais e os consumos.

Temática: Implementação de sistemas de gestão

A implementação de sistemas de gestão constitui uma vantagem competitiva para as empresas, na medida em que as posiciona de forma diferenciadora e/ou no mesmo patamar de igualdade perante a concorrência do mercado, melhorando a sua reputação perante os parceiros. A necessidade da implementação de sistemas de gestão e a sua posterior certificação torna-se, em muitos casos, fundamental para a maximização da eficiência e para o desenvolvimento sustentável da organização.

Assim, com esta temática pretende-se a sensibilização das PME e apoio direto à implementação de sistemas de gestão, com vista à sua posterior certificação, nos domínios da qualidade, do ambiente, da segurança e saúde no trabalho, ou outros.